PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 073
PROJETO DE LEI 074/89
AUTORIA... Executivo

PUBLICADO NO JORNAL "FOLHA DA CIDADE" EM 29/11/89

L E I Nº 57/89

SÚMULA: Autoriza a alienaçao de imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal, para o fim que especifica.

A CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar através de concorrencia pública, os Imóveis do Patrimonio Municipal a seguir relacionados:

- Datas de Terras nºs 01 à 18, da Quadra "F", do Jardim Europa, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - De conformidade com o Artigo 113 e alíneas da Lei Complementar nº 27, de 08/01/86 (Lei Orgânica dos Municípios do Paraná), foram atribuídos a cada data o valor de NCz$ ..... 20,000,00 (Vinte mil cruzados novos), correspondentes nesta data a 3.965,57 BTN's avaliados por Comissão especialmente designada pela Portaria nº 067/89, de 31/10/89.

Art. 2º - Revogam-se as disposiçoes em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de Novembro de 1989.

ANTONIO PENHARBEL FILHO
Prefeito Municipal

DIRCE ANTONIO [illegible]
Secretário de Administração